DECRETO Nº 4.015, de 25 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município afetada por deslizamento, enchentes e alagamentos, tipificados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, através do código CODAR 12.301 e 13.301."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Miguel Pereira – RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso XXXVI, do art. 67, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a intensa precipitação pluviométrica que afetou o Município de Miguel Pereira no dia 31 de dezembro de 2011 até este mês;

CONSIDERANDO que o fenômeno pluviométrico causou sérios e graves danos, provocando vultuosos prejuízos a população local, e consequentemente transtornos e problemas de toda ordem a comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria administração pública se prolongou até o início desse mês;

CONSIDERANDO que como consequência, classificado no *CODAR* sob os nºs 12.301 e 13.301 resultaram danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos;

CONSIDERANDO que em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram Alagamentos e Escorregamentos em vários pontos do Município acarretando elevados danos humanos e materiais, deixando diversos moradores desalojados e desabrigados;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o desequilíbrio econômico e social, a tendência de novas ocorrências de intensa precipitação pluviométrica, segundo os dados

fornecidos pelos órgãos de previsão meteorológica, e ainda, o risco iminente de ocorrência de surtos de doenças características provenientes dos eventos neste caracterizados;

CONSIDERANDO que o poder público municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional situação, mas ao contrário deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e seguimentos da comunidade solucionando ou minimizando as diversidades e dificuldades dos munícipes atingidos pelo evento adverso, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de escombros, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora destes fenômenos, bem como pela autorização de prorrogação constante do parágrafo único do art. 5º do decreto nº 3.972/2012;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o Município não possui recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária suficiente para arcar com todas as obras que se fizerem necessárias, bem como o montante dos prejuízos econômicos e sócias acometidos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais noventa dias a teor declaração da existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada por **situação de emergência**, no Município de Miguel Pereira.

Parágrafo Único – Esta prorrogação da situação de anormalidade é válida para todas área deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme autorizado no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 3.972/2012.

Art. 2º – Ficam mantidos os demais artigos do decreto 3.972/2012, que vigorarão por mais 90 dias a partir de 25 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira – RJ, 25 de abril de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30/04/2012.
Jornal DIM Nº 238.
Página 01.
Rubrica
Mat. 01/2439.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal